

PROJETO DE LEI N. 13.056/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Estabelece procedimentos para o descarte e a coleta de medicamentos vencidos no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Os medicamentos vencidos deverão ser descartados por seus usuários em quaisquer drogarias e farmácias públicas e privadas, inclusive as de manipulação, no Município de Maringá.

Art. 2.º As drogarias e farmácias ficam obrigadas a instalar caixa de coleta para o recebimento dos medicamentos vencidos ou impróprios para o consumo, devendo encaminhá-los aos distribuidores responsáveis por sua comercialização no Município que, por sua vez, os encaminharão aos respectivos fabricantes e importadores, visando promover a sua destinação ambientalmente adequada.

§ 1.º Na caixa de coleta deverá constar a seguinte expressão: "Coleta Seletiva de Medicamento".

§ 2.º O estabelecimento deverá ainda apresentar informativo claro aos consumidores sobre os riscos do descarte de medicamentos de modo inapropriado, como no lixo comum ou ainda em ralos domésticos.

Art. 3.º Os estabelecimentos de que trata o artigo 1.º terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4.º O não cumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, com fixação de prazo de 30 (trinta) dias para adequação aos termos desta Lei;

II – suspensão do alvará de licença, caso a irregularidade persista, após notificação de advertência, cumulada com aplicação de multa.





Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de fevereiro de 2014.



EDSON LUIZ PEREIRA
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA Nº 002/2014 – Gabinete do Vereador Ten. Edson Luiz

**PROJETO DE LEI QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O
DESCARTE E A COLETA DE MEDICAMENTOS VENCIDOS NO MUNICÍPIO DE
MARINGÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

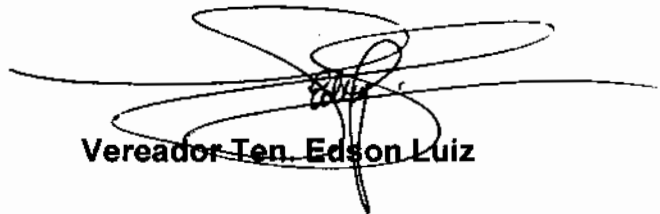
Conforme dados divulgados pela imprensa, o descarte de medicamentos por consumidores finais é um grande problema a ser observado pelo Poder Público em razão do grande impacto à saúde e ao meio ambiente, decorrente da falta de informação e de alternativas faz com que as pessoas de forma rotineira contaminem lagos, rios, córregos e o mar com medicamentos que possuem alto poder de alteração do ecossistema, provocando mutações e expondo a gravíssimo risco toda a sociedade.

Alunos da Universidade Federal de Alfenas em Minas Gerais, orientados pelo Prof. Dr. Ricardo Radighieri Rascado, pesquisaram a atitude de três populações distintas: usuários dos medicamentos do Sistema Único de Saúde, os acadêmicos do curso do armazenamento e do descarte de medicamentos, cujo artigo dos autores foi aceito para publicação conforme citação a seguir: SILVA, N. R.; ABJAUDE, S. A. R.; RACADO, R. R. **Atitudes de usuários de medicamentos de sistema único de saúde, estudantes de farmácia e farmacêuticos frente ao armazenamento e descarte de medicamentos.** *Revista de Ciências Farmacêuticas Básica e Aplicada*. Vol. 35, n. 02, 2014. No prelo. Os resultados dessa pesquisa demonstraram que 56 % dos acadêmicos descartam os medicamentos no lixo residencial, dados semelhantes aos usuários do SUS, que foi 57%. Cerca de 85% dos responsáveis pelos estabelecimentos de saúde afirmaram que a prática de devolução de medicamento é inexistente. Também foi constatado que farmácias e drogarias não foram opção de destino final dos medicamentos adquiridos pela população.



Assim sendo, solicito aos ilustres Pares aprovarem este Projeto, o qual garantirá a eliminação em definitivo dos problemas do descarte inadequado dos medicamentos vencidos e ainda conscientizará a população dos malefícios provenientes dessa conduta comum nos dias de hoje.

Maringá, 18 de fevereiro 2014.



Vereador **Ten. Edson Luiz**